

Processo n.: @PPA 17/00286312

Assunto: Ato de Concessão de Pensão e Auxílio Especial de Hercílio Bertoldi

Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - SES

Responsável: Renato Luiz Hinnig

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 892/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, 'b', da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte a Hercílio Bertoldi, em decorrência do óbito de Yone Ferretti Bertoldi, servidora inativa, no cargo de Fiscal Sanitarista da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula n. 010214-8-01, CPF n. 415.193.029-91, consubstanciado no Ato n. 2793/IPREV, de 19/10/2016, considerado legal conforme análise realizada.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV - promova a correção do nome da servidora no ato de concessão de pensão, fazendo constar "Yone **Ferretti** Bertoldi", na forma do que preceitua o art. 7º c/c o art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC-35/2008.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 83/2017

Data da sessão n.: 04/12/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditora presente: Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC